



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.942, de 21 de Junho de 2.023.

Autoriza a Alienação de Imóveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 19/06/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 107, da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a proceder à desafetação e posterior alienação dos bens imóveis do patrimônio municipal, mediante avaliação prévia, através de licitação na modalidade concorrência dos bens discriminados abaixo:

1) **LOTE 03** – Quadra SAQ-18, localizado na Avenida João Martins, com as medidas e confrontações, sob a perspectiva de quem da rua olha para o imóvel: pela frente mede 23,00 metros e confronta com a avenida João Martins; do lado direito mede 54,00 metros e confronta com parte do Lote 02(M2357 do RI de Chavantes); aos fundos mede 23,00 metros e confronta com parte do lote 03 (M4896 do RI de Chavantes); encerrando uma área total de 1.242,00m². Localiza-se a 82,00 metros da intersecção da Avenida João Martins com a Avenida Antoninho Fontes. Matrícula Nº6973;

2) **LOTE 5 - A**, com a área de 288,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via pública olha para o imóvel: mede 12,00 metros de frente para rua Eugenio Donato; do lado direito confrontando com o lote 5 mede vinte e quatro (24) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a continuação da rua Eugenio Donato em vinte e quatro (24) metros, pelos fundos confronta com o lote 10 – A em doze (12,00) metros, situado do lado PAR da rua Eugenio Donato e distante 66,00 metros da Avenida Antoninho Fontes. Matrícula 7795;

3) **LOTE 21 - A**, com a área de 264,00 metros quadrados, cujas confrontações de quem da via pública olha para o imóvel são: pela frente confronta-se com o remanescente do Largo de Recreio VIII e mede doze (12,00) metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes 4, 3 e 2 da quadra SDQ-15 em vinte e um (21), da quadra SDQ-13, em vinte e dois (22) metros, pelos fundos confronta-se com o lote 28-A em doze (12,00) metros, encerrando a área total de 264,00 metros quadrados. Matrícula 7796.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da alienação ficará a cargo do adquirente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 21 de Junho de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021